Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº609 DE 26 DE AGOSTO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a contratar professores em regime de substituição pelo prazo que determina e dáaoutras providências

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, dque a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de sessenta (60) dias, em regime de substituição cinco (5) professores do Nível 1, 2 e 3.

ARTIGO 2º - Essas contratações de emergência terão suas despesas atendidas pela rubrica orçamentária:
0700 Secretaria de Educação e Cultura - 0701 Secretaria de Educação e Cultura - 2058 Supervisão e Coord. das Atividades Educacionais e Culturais 3111.00 - Pessoal

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.